

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IPORÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Aquisição de 1 (uma) caixa de som portátil para auxiliar no trabalho didático-pedagógico de docentes, atividades e rotinas administrativas e organização de eventos de maior porte, que contemple toda a comunidade acadêmica, da Universidade Estadual de Goiás. da Unidade Universitária de Iporá, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO(S) MATERIAL(AIS) E/OU SERVIÇO(S)	CÓDIGO COMPRASNET	ESTIMATIVA DE PREÇOS	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	1	UNID	Caixa de som portátil amplificada - potência de saída entre 800 e 1200 W rms com conectividade Bluetooth - com entrada e saída de áudio - entradas 02 xlr/trs Combo; 01 x 3.5 mm - saídas 01 xlr - bivolt, cabo de alimentação, indicadores LED, desligamento automático - entrada USB - entrada para microfone, guitarra e violão - conexão TWS (True Wireless Stereo em até 2 caixas de som para festas usando tecnologia Bluetooth - com resposta de frequência mínima: 40 Hz-18KHz (-6dB) - reforço de graves - conexões RCA L/R, USB, Auxiliar, Microfone	52559	7.287,88	7.287,88

TOTAL (R\$)

7.287,88

1.2. A formação da estimativa de preços do presente procedimento licitatório foi realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no Art. 6º, do Decreto Estadual nº 9.900/2021, conforme planilha (Doc. SEI nº 47420728) e Justificativa (Doc. SEI nº 47420797).

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição da caixa de som portátil visa atender atividades pedagógicas dos cursos de graduação da Unidade Universitária de Iporá. Permitirá a organização de eventos de maior porte, voltados para toda a comunidade acadêmica. A realização de eventos dessa natureza possibilitam aproximar e trazer a comunidade para as dependências da UEG, promovendo uma maior interação entre comunidade local e

a Universidade. O equipamento também será de grande relevância para o desenvolvimento de atividades administrativas da UnU - como transmissões em canal no youtube e alimentação das redes sociais da Unidade.

A portabilidade do equipamento contribui para participação em diferentes atividades dentro dos mais variados espaços da Unidade, podendo inclusive ser facilmente transportado para locais externos com propósito de promoção da Universidade, tais como divulgação de vestibular, desenvolvimento de projetos de extensão em locais que não disponham de infraestrutura sonora necessária.

Como resultado espera-se oferecer melhores condições para o desenvolvimento das atividades precípuas ao ambiente acadêmico tanto para discentes como docentes, após aquisição e entrada em funcionamento do equipamento pleiteado.

3. VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da proposta de preços.

4. PRAZO DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(AIS) E/OU SERVIÇOS:

Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega.

5. GARANTIA DO(S) MATERIAL(AIS) E/OU SERVIÇOS:

Fornecida Pela Fabricante

6. LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(AIS) E/OU SERVIÇOS:

Unidade Universitária de Iporá -Go Av. R2, Sn, Qd. 01 Jardim Novo Horizonte II Iporá-go Cep. 76.200-000

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do(s) material(ais) e/ou serviço(s), com apresentação de Notas Fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada e houver pendência de liquidação de obrigação contratual;

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

8.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

9.2. Entregar os materiais permanentes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;

9.3. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

9.7. Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste Termo de Referência, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

9.8. Entregar os materiais permanentes dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

9.9. Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

10. RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL(AIS) E/OU SERVIÇOS:

10.1. Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(ais) e/ou serviço(s) com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade;

10.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(ais) e/ou serviço(s) e consequente aceitação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme previsto no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993. inserir apenas no Termo de Referência

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no Parágrafo Terceiro, deste Termo de Referência/Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

11.2.1. Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme dispõe o Art. 87, §2º da Lei nº 8.666/1993.

11.2.2. Parágrafo Segundo - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos, nos termos do Art. 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

11.2.3. Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III do Parágrafo Segundo desta Cláusula, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por ocorrência.

11.2.4. Parágrafo Quarto - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.2.5. Parágrafo Quinto - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

11.2.6. Parágrafo Sexto - A multa prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções legais cabíveis.

11.2.7. Parágrafo Sétimo - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos, nos termos do Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

11.2.8. Parágrafo Oitavo - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2.9. Parágrafo Nono - Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Coordenador (a)**, em 18/05/2023, às 08:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ARACELE PINHEIRO PALES DOS SANTOS, Coordenador (a)**, em 22/05/2023, às 16:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 23/05/2023, às 17:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **47419922** e o código CRC **A1B8ABAA**.

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IPORÁ

AVENIDA R2 S/Nº, QD - 01 - Bairro JARDIM NOVO HORIZONTE II - IPORÁ - GO - CEP

76200-000 - (64)3603-1489.



